



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 162/2015 QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA ACECO TI S.A.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ACECO TI S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 43.209.436/0001-06, com sede na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, 1370, Unidade 04, Centro Logístico - Água Espraiada, Embu das Artes-SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor, Sr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, CPF 878.728.201-10 e seu Diretor Comercial, Sr. Pascal Cyril Toque, CPF nº 223.210.989-81, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, de acordo com o Processo de Licitação n.º **23080.045385/2015-81**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual por 12 (doze) meses, de **30/04/2018 a 30/04/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

Pelo período acima, a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total estimado de **R\$ 1.090.000,80 (um milhão, noventa mil e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 04.125.2038.217Z.0001; PTRES 139166; Natureza de Despesa 339039; e Fonte 0100000000.



CLÁUSULA QUARTA- DA RESCISÃO

Além do previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante a qualquer tempo em decorrência do resultado do novo certame licitatório, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA, pelo que assume a contratada com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 27 de abril de 2018.

Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração

Contratante

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-Reitor de Administração)

Contratada

Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro
CPF nº 878.728.201-10
(Diretor)

Contratada

Pascal Cyril Toque
CPF nº 223.210.989-81
(Diretor Comercial)

Testemunha 1

Nome *Marysleide S. Santiago*
CPF *076.191.429-32*

Testemunha 2

Nome *Guilherme Kortkamp da Silveira*
CPF *047.938.339-18*

19. TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3681-1282
Reconheço por Semelhança 2 Firma(s) COM VALOR econômico de:
PASCAL CYRIL TOQUE E TIAGO CAMARGO THOME MAYA MONTEIRO////
OSASCO, 27 De abril De 2018. Em test. _____ da Verdade.

CESAR PINTO SARAIVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Valor: R\$ 18,28. - Carimbo: 2159137 - TIFANNY
Selo(s): 271626-0671AA/

